

EMENDA SUPRESSIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 18/2024

Emenda supressiva ao Projeto de Resolução nº 18/2024 que “Dispõe sobre a unificação das prescrições urbanísticas e ambientais das Zonas de Proteção Ambiental do município de Natal/RN, conforme mensagem nº 195/2024”.

68

Art. 1º Suprime o inciso X do §1º do art 107.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Natal,
Plenário Vereador Érico Hackradt – Palácio Padre Miguelinho,
Natal, 29 de abril de 2025.



Brisa Bracchi
Vereadora PT

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

A presente emenda tem como objetivo assegurar que a regulamentação das Zonas de Proteção Ambiental (ZPAs) do Município do Natal, no âmbito deste Projeto de Lei, esteja em plena conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos pela legislação ambiental nacional, especialmente a Lei nº 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente), o Código Florestal (Lei nº 12.651/2012), bem como com os parâmetros e diretrizes definidos no Plano Diretor do Município do Natal.

As ZPAs constituem instrumentos essenciais para a preservação dos recursos naturais, a manutenção do equilíbrio ecológico e a promoção do desenvolvimento urbano sustentável. Portanto, sua regulamentação deve observar, de forma rigorosa, os critérios técnicos e legais estabelecidos em âmbito federal e municipal, sob pena de comprometer a eficácia das políticas públicas de proteção ambiental.

Apesar de serem usos permitidos, os equipamentos em si, podem não ser projetados a partir de uma perspectiva de baixo impacto. É óbvio que esta avaliação será feita no processo de licenciamento, no entanto, sua adição genérica no hall de "intervenções eventuais e de baixo impacto", pode gerar insegurança jurídica.

Pugna pela aprovação da emenda apresentada.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Natal,
Plenário Vereador Érico Hackradt – Palácio Padre Miguelinho,
Natal, 29 de abril de 2025.



Brisa Bracchi
Vereadora PT